



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1696/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, prevista no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos treze dias do mês de
maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 12/22

De: 13 / 05 / 22 a 12 / 06 / 22

Assinatura:

Gleixcinia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMBRO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
17-05-22



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIAS
09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 452: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIAS
09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 448: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 30.000,00
FICHA 449: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 30.000,00

TOTAL.....RS 60.000,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município